Assembleia da República
Gabinete do Presidente
Nº de Entrada 388219
Classificação
05/04/02
Data 11/02/17

Bloco de Esquerda

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Expeça-se	
Publique-se	
2011/02/21	
O Secretário da Mesa	

☒ REQUERIMENTO Número 69 /XI (2 .ª) EI

☐ PERGUNTA Número /XI (.ª)

Assunto: Esquemas de planeamento fiscal por parte de Bancos portugueses

Destinatário: Banco de Portugal

Por determinação de SEXPAR, a Sra. Secretária da Mesa
11.02.4

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

O Bloco de Esquerda tomou conhecimento, através de uma notícia divulgada hoje na imprensa, de um esquema praticado pelo Banco Santander com o objectivo de reduzir a factura fiscal do banco em Portugal.

Segundo as informações avançadas, o banco teria utilizado dois veículos - Ptif e Taf - que circularam durante anos nas praças financeiras do Luxemburgo, de Londres e das ilhas Caimão, que eram investidos em condições anormais, sem passar declarações fiscais dos rendimentos das aplicações, e que permitiram à casa-mãe (em Portugal) aumentar os seus custos e assim reduzir a matéria colectável.

Ambos os fundos, no valor de 350 milhões de dólares, teriam sido constituídos na década passada e colocados numa conta da sucursal do banco no Luxemburgo, onde a taxa de IRC é mais reduzida, sendo movimentados como se de um cliente normal se tratasse. A casa-mãe (Lisboa) emprestava assim o valor dos fundos à sucursal no Luxemburgo, que os voltava a aplicar junto da sede è mesma taxa, acrescida de um spread, que garantia à filial luxemburguesa uma margem de lucro e à sede um custo adicional. Os juros e o spread, ou seja, a margem de lucro da sucursal seria depois transferida para Londres, que a encaminhava para a conta nas Caimão, para evitar qualquer tributação. Acresce ainda que a taxa de juro utilizada para efectuar estas transacções, e que garantia um lucro à sucursal do Luxemburgo e um custo à casa-mãe, era muito superior à praticada no mercado (cerca de 500 por cento superior à taxa do mercado interbancário à altura).

No final deste esquema, a sucursal no Luxembrugo obrinha um lucro que representava o diferencial das taxas de juro, isento de impostos uma vez que seriam depois transferidos para as ilhas Caimão, que surgia como grande beneficiária da operação. O impacto da sucursal de Londres era neutro nesta operação. O Santanter de Lisboa, pelo contrário, registava o custo associado à operação, ou seja, o diferencial entre as taxas de juro, que era utilizado para penalizar os proveitos anuais e assim reduzir a

matéria colectável e o imposto a pagar.

Ainda de acordo com o descrito, o Banco Central do Luxemburgo terá, na altura da transferência dos veículos para a sucursal do país, procurado saber qual a razão para um aumento tão substancial dos fundos no balanço da instituição. Segundo a resposta do Santander, os veículos Ptif e Taf estavam anteriormente domiciliados no offshore da Madeira e que foram transferidos para a sucursal do Luxemburgo com a autorização do Banco de Portugal.

É um facto conhecido que os bancos recorrem a esquemas de planeamento fiscal, como aquele agora denunciado, para reduzir os impostos a pagar ao Estado. É este o principal factor justificativo para que continuem a apresentar avultados lucros, e a enfrentar taxas efectivas de IRC na ordem dos 5%, como tem sido avançado pelos balanços consolidados da Associação Portuguesa de Bancos.

O recurso a práticas de planeamento fiscal tem sido constantemente denunciado pelo Bloco de Esquerda, que considera inadmissível que instituições bancárias, porque têm acesso a instrumentos e mecanismos pouco regulamentados e supervisionados, possam pagar menos impostos, e assim contribuir menos para as receitas fiscais, que um comerciante ou trabalhador comum. Desta forma, importa esclarecer a vontade e diligencias efectuadas pelas autoridades competentes - o Banco de Portugal, enquanto autoridade de supervisão, e o Ministério das Finanças - para combater e travar estes esquemas que, alem de injustos, comportam um grave custo para o estado.

Atendendo ao exposto, e ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda vem por este meio dirigir ao Banco de Portugal, as seguintes perguntas:

1. Tem o Banco de Portugal conhecimento dos esquemas praticados pela banca para fugir aos impostos em Portugal, em particular daquele acima descrito?

2. Pode o Banco de Portugal esclarecer se estes constituem práticas legais, à luz do enquadramento jurídico actualmente existente?

3. Que intervenção tem tido e vai ter o Banco de Portugal sobre esta matéria, enquanto entidade supervisora?

Palácio de São Bento, 17 de Fevereiro de 2011.

O Deputado

José Gusmão